

# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ESTAGIÁRIO (A) : PAMELA FERNANDA NUNES

**DATA** : 10/12/18 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** : 26.580/18 **TERMO DE COMPROMISSO** : 918/18

Pelo presente termo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, comsede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente CONCEDENTE, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, NILSON ALCIDES GASPAR, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e CPF nº 102.119.548-02 e pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia RUBENS EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador do RG 23.221.573-X e do CPF nº 268.912.888-86., e de outro lado, PAMELA FERNANDA NUNES, brasileira, portadora do RG nº 48.657.804-5 e do CPF nº 407.664.188-47, residente à Rua Lourenço Rossi, 1140, Jardim Morada do Sol, CEP 13.348-240, no Município de Indaiatuba. Estado de São Paulo. telefone (19)99123-1177, nunes.pamelafernanda@gmail.com, denominado ESTAGIÁRIO (A), aluno (a) regularmente matriculado no CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO, tem entre si justo e contratado o seguinte compromisso pelas cláusulas e condições abaixo, tendo como interveniente a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, inscrita no CGC/MF nº 45.466.752/0001-80, com sede a Rua Madre Maria Basília, 965, Centro, no Município de Itu, entidade Mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO - CEUNSP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.466.752/0001-80, com sede à Praça Regente Feijó, nº 137, Centro, no Município de Itu, neste ato representado pelo pró-reitor acadêmico, RICARDO PEREIRA CALEGARI, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 23.012.035 e do CPF nº 150.580.478-70, E-mail: ricardo.calegari@dir.ceunsp.edu.br, ora denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, celebram entre si o presente contrato de estágio mediante as seguintes cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objetivo a realização de estágio pelo **ESTAGIÁRIO** (A) acima qualificado nas dependências da **CONCEDENTE**, nos termos e condições da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.

Parriele

*J*.

8

# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FINALIDADES

2.1. O presente Termo de Compromisso tem como finalidade propiciar ao estudante de nível universitário, a realização de estágio curricular, complementando o nível de ensino e aprendizagem, em atividades compatíveis com a grade curricular que trata da "Cooperação Educacional" entre a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES

- 3.1. A CONCEDENTE consente na realização do estágio, pelo ESTAGIÁRIO (A), supervisionado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, Rubens Eduardo Pereira de Oliveira Junior, no Departamento de Cadastro Imobiliário, de Segunda a Sexta-Feira das 13h00min as 17h00min, de exclusivo interesse do estagiário (a), a fim de obter o cumprimento da parte prática do curso que frequenta.
- 3.2. Caso a duração do estágio seja igual ou superior a um ano, o estagiário (a) fará jus ao período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, bem como remunerada, no caso de estágio bolsista.
- 3.3. O (A) ESTAGIÁRIO (A), na qualidade de aluno (a) do Curso de Arquitetura e Urbanismo, devidamente matriculado na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, subordina-se ao cumprimento do estágio.
- 3.4. O (A) ESTAGIÁRIO (A) não ficará sujeito a qualquer vínculo empregatício, celetista ou estatutário, uma vez que os serviços a serem prestado, serão de natureza eventual e decorrente dos próprios ensinamentos a lhe serem ministrados, obrigando-se, no entanto, a respeitar e obedecer aos regulamentos e normas de trabalho da CONCEDENTE, bem como ficará sujeito, à supervisão do Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, Rubens Eduardo Pereira de Oliveira Junior, que deverá analisar o relatório de estágio para acompanhar o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO (A).
- 3.5. O (A) ESTAGIÁRIO (A) guardará sobre os negócios e processos de trabalho da CONCEDENTE, a mais absoluta reserva, sendo-lhe vedada à divulgação de dados e técnicas de trabalho da CONCEDENTE, salvo as anotações necessárias à comprovação, ante a entidade de ensino, da realização do estágio.
- 3.6. Aplica-se ao estagiário (a) a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho implementado pela CONCEDENTE. Romelon & -1

2

# Z & S

# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

- 3.7. Na vigência regular do presente TERMO DE COMPROMISSO o (a) ESTAGIÁRIO (A) estará incluído na cobertura do SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, mantida a cargo da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
- 3.8. No desenvolvimento do ESTÁGIO ora compromissado caberá ao ESTAGIÁRIO (A):
- 3.8.1. Cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para seu **ESTÁGIO**;
- 3.8.2. Observar e obedecer às normas internas da CONCEDENTE;
- 3.8.3. Comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, qualquer fato relevante sobre seu ESTÁGIO;
- 3.8.4. Comparecer na Fundação para avaliação do estágio, nos dias estabelecidos para tal;
- 3.8.5. Apresentar Relatórios de Estágio, conforme solicitações da Instituição de Ensino.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de duração do presente termo de compromisso de estágio é de 04 (quatro) meses, ou seja de 07/01/19 a 06/05/19, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado através da emissão de um Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA INTERRUPÇÃO AUTOMÁTICA

- 5.1. A realização do estágio poderá ser interrompida automaticamente a qualquer tempo, independentemente do prazo a que se refere à Cláusula Quarta, quando:
- I O estagiário (a) se desligar do estágio por iniciativa própria, mediante comunicação escrita ao funcionário que estiver supervisionando o estágio;
- II Não houver mais interesse da Administração Municipal no prosseguimento do estágio, mediante simples aviso por escrito;
- III Ocorrer conclusão, abandono do curso ou trancamento de matrícula.
- IV Não houver o cumprimento do convencionado termo de compromisso, bem como do **ACORDO DE COOPERAÇÃO** do qual decorre.

1. Porisla



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A celebração do presente compromisso não gera direitos ao **ESTAGIÁRIO** (A), a não serem aqueles expressamente previstos neste instrumento e nos atos legais das Cláusulas, nem acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONCEDENTE**.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente "TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO" em 03 (três) vias de igual teor e para os devidos fins, elegendo-se o foro da Comarca de Indaiatuba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar do presente instrumento, e que não possaser resolvida amigavelmente.

Indaiatuba, 10 de dezembro de 2018.

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal P/ Concedente

RUBENS EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia P/ Concedente/Supervisor

. Lemanua numes

RICARDO PEREIRA CALEGARI

P/Instituição de Ensino

PÂMELA FERNANDA NUNES

Estagiária

PC